

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ESCOLA BÁSICA DA PONTE – 2020/2021

Concurso de Contratação temporária de Escola – Técnico especializado de Terapia da Fala

ATA Nº 1

Aos vinte e três do mês de outubro de 2020, pelas dezasseis horas e trinta minutos, através da plataforma digital *Zoom*, reuniu o júri do concurso de contratação temporária de escola de um técnico especializado de Terapia da Fala da Escola Básica da Ponte: Rosa Ângela Araújo Guimarães de Sousa, presidente; Paulo Topa e Anabela Fernandes, vogais efetivos, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 - Enquadramento legislativo do concurso de contratação de escola – Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e o Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março;

2 - Definição do aviso de abertura do concurso e dos critérios e subcritérios objetivos de seleção;

3 – Elaboração do guião de Entrevista de Avaliação de Competências e respetivos critérios de classificação.

Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, a presidente do Júri informou que, decorrente do resultado do concurso para a contratação de um técnico especializado de terapia da fala, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário e, após a seleção do candidato, se ter verificado que o mesmo se encontra de licença de parentalidade, procede-se à abertura de novo procedimento Concursal de contratação temporária de Escola para a substituição da referida licença de parentalidade, para a Escola não agrupada – Escola da Ponte. Assim, será aberto o concurso de contratação temporária de escola, na página oficial da DGAE, para a contratação temporária de um técnico especializado de Terapia da Fala para o exercício de funções que visam o cumprimento das medidas oportunamente aprovadas no Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar da Escola Básica da Ponte. Foram analisadas pelo júri todos os documentos e legislação necessários à abertura do referido concurso, nomeadamente: Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração

de Retificação n.º36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º99/2016, de 7 de março, e o Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

No ponto dois da ordem de trabalhos, o júri procedeu à elaboração do aviso de abertura para o concurso de contratação temporária de escola de um técnico especializado de Terapia da Fala, que se anexa a esta ata e que dela faz parte. Do referido aviso de abertura constam os procedimentos do concurso e os respetivos critérios e subcritérios objetivos de seleção, nomeadamente:

- **Avaliação do portefólio**, com a ponderação de 30%:

a) Formação académica (na área específica) – máximo de 10 pontos:

-classificação académica da Licenciatura ou Mestrado Pós-Bolonha que atribuiu qualificação profissional (a classificação será dividida por cinco correspondendo a uma ponderação máxima de 4 pontos);

-apenas pós-graduação em Terapia da Fala – 2 pontos;

-apenas pós-graduações em áreas afins (ex: Terapia Ocupacional; Psicologia, Educação Especial, entre outros) – 1 ponto;

-Mestrado não Integrado em Terapia da Fala – 4 pontos;

-Mestrado em áreas afins (ex: Terapia Ocupacional; Psicologia, Educação Especial, entre outros) – 2 pontos;

-Doutoramento em Terapia da Fala – 5 pontos.

b) Projetos pedagógicos relacionados com as funções a desempenhar – máximo 10 pontos;

-Projetos pedagógicos em contexto escolar com a duração mínima de 8 meses e que tenha envolvido, pelo menos, duas outras valências (Ex: Educação Especial; Psicologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia; entre outros) – 3 pontos por cada projeto;

-Projetos pedagógicos sem ser em contexto escolar com a duração mínima de 8 meses e que tenha envolvido, pelo menos, duas outras valências (Ex: Educação Especial; Psicologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia; entre outros) – 1,5 pontos por cada projeto.

c) Formação profissional relevante para as funções a desempenhar (exclui-se as consideradas na alínea a)) – 10 pontos:

-100 ou mais horas – 10 pontos;

-de 50 a 99 horas – 5 pontos;

-de 25 a 49 horas – 3 pontos;

-até 24 horas – 1 ponto.

- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%:

a) Motivação para o desempenho de funções – 10 pontos;

b) Empatia/capacidade de relacionamento – 10 pontos;

c) Segurança e capacidade de comunicação – 5 pontos;

d) Disponibilidade para o trabalho de equipa – 10 pontos.

- Número de anos de experiência profissional na área, com a ponderação de 35%:

a) Com experiência profissional menor de 4 anos – 7 pontos;

b) Com mais de 4 e menos de 6 anos de experiência – 14 pontos;

c) Com mais de 6 e menos de 8 anos de experiência – 21 pontos;

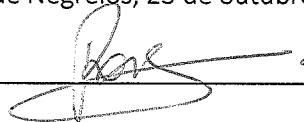
d) Com mais de 8 e menos de 10 anos de experiência – 28 pontos;

e) Com 10 ou mais anos de experiência – 35 pontos.

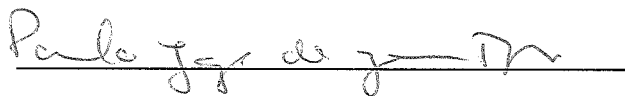
No ponto três da ordem de trabalhos, o júri procedeu à elaboração do guião da Entrevista de Avaliação de Competências e os respetivos critérios de classificação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e da mesma foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

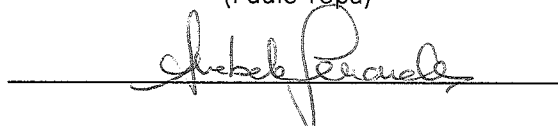
S. Tomé de Negrelos, 23 de outubro de 2020



(Rosa Ângela Sousa)



(Paulo Topa)



(Anabela Fernandes)